



DECRETO Nº 34, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DURANTE AS
FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal (25 de dezembro) e o feriado nacional de Confraternização Universal (1º de janeiro);

CONSIDERANDO o aniversário de 63 anos de emancipação política do Município de Lamim em 30 de dezembro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33, de 05 de dezembro de 2025, que alterou o gozo do feriado municipal de 08 de dezembro para o dia 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de festividades de final de ano,

DECRETA

Art. 1º O funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 observará o seguinte calendário:

- I** - 22 e 23 de dezembro de 2025: funcionamento normal;
- II** - 24 de dezembro de 2025: ponto facultativo;
- III** - 25 de dezembro de 2025: feriado nacional (Natal);
- IV** - 26 de dezembro de 2025: feriado municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 33/2025;
- V** - 29 de dezembro de 2025: funcionamento normal;
- VI** - 30 de dezembro de 2025: ponto facultativo, em comemoração ao aniversário de 63 anos de emancipação política do Município de Lamim;
- VII** - 31 de dezembro de 2025: ponto facultativo;
- VIII** - 1º de janeiro de 2026: feriado nacional (Confraternização Universal);



IX - 02 de janeiro de 2026: ponto facultativo.


Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários municipais.

§ 1º O funcionamento do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, os serviços de coleta de lixo e os da Estação de Tratamento de Água (ETA) ocorrerão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lamim, 19 de dezembro de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal